



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

PORTARIA Nº 010/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Apiacá.”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá-ES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas que regem a matéria:

Considerando a necessidade de manter a regularidade dos serviços do Legislativo Municipal, com o fito de assegurar o pleno exercício do serviço prestado à população;

Considerando o Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, dispondo sobre a adoção de novas medidas restritivas visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19) pelo Governo do Estado Espírito Santo, com a decretação de quarentena em todo o Estado do dia 18/03/2021 a 31/03/2021.

Considerando que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º - A fim de evitar aglomerações e reduzir as despesas diárias com seu funcionamento, a Câmara deverá operar sob os seguintes critérios:

I – Adoção de escala semanal de trabalho com revezamentos de servidores, a ser fixada no mural da Câmara Municipal;

II – Funcionamento estritamente interno, de segunda a quinta-feira, em um único turno diário de 04 (quatro) horas de trabalho, das 13h00 às 17h00, ressalvados dias de eventuais Sessões quando o turno será prolongado até o término da sessão.

III – Restrição de acesso físico ao prédio;

IV – Adoção de medidas de segurança sanitária;

V – Transparência de seus atos via Site Oficial e Portal da Transparência.

Art. 2º - O atendimento ao público será feito, exclusivamente, por telefone e meios eletrônicos, com restrição do acesso ao prédio da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Art. 3º – As sessões no Plenário da Câmara Municipal ocorrerão com restrição de acesso e serão transmitidas on-line através de seu sítio eletrônico e de sua página oficial no *Facebook*.

Parágrafo único – Durante as sessões será permitida apenas a presença dos Vereadores, servidores que atuam junto à Mesa Diretora, Redação de Atas, Transmissão “online” e, em caso de extrema necessidade, autoridades e/ou terceiros autorizados pela Presidência.

Art. 4º - Os servidores, colaboradores e quaisquer pessoas que ingressem no recinto da Câmara Municipal deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (coronavírus).

Art. 5º - Qualquer vereador ou servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios será preventivamente afastado de suas funções e encaminhado ao sistema único de saúde, com notificação à Secretaria Municipal de Saúde para que adote as medidas necessárias.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2020.



FABIANO BASILIO ZANARDI
- Vereador Presidente -